



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 556 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 389, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 516, DE 18 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – da Lei Complementar nº 389, de 03 de novembro de 2015:

- a) os §§ 3º do artigo 22; e*
- b) os arts. 34, 169, 171, 172, 184, 185 e 186.*

II – da Lei Complementar nº 516, de 18 de julho de 2022:

- a. o art. 52*
- b. alínea “a” do inciso IV do art. 22; e*
- c. o anexo VIII*

Art. 2º Ficam autorizadas as republicações do texto compilados da Lei Complementar nº 389, de 03 de novembro de 2015, e n 516, de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 05 (cinco) dias contados na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de março de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signatures in blue ink: several illegible signatures, including one that appears to be 'Paulo Aguiar' and another 'M. J. ...']

